



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002630 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº. 441 /2022

De 23 de março 2022.

Dispõe sobre a nomeação Comissão de Licitação para o Chamamento Público destinado a processar e julgar o chamamento público para seleção de possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS de Itabaiana/Se.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis do seu pleno exercício.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/90, que sobre as condições para a promoção, e da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo.

**CONSIDERANDO** que Lei Federal nº. 8.080/90, determina em seu Art. 80 que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

**CONSIDERANDO** a complexidade técnica especializada para a realização do Chamamento Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Comissão Especial de Licitação para realizar o Chamamento Público para processar e julgar chamamentos públicos para a seleção de possível contratação de empresas prestadoras de saúde aos usuários do SUS de Itabaiana/SE;

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação terá como membros os Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Saúde: **Odirlei Braga de Menezes** (inscrito no CPF nº. \*\*\*.011.055-\*\*), para atuar como Presidente da Comissão; **Wedna Monize da Conceição** (inscrita no CPF nº. \*\*\*.334.685-\*\*), para atuar como Secretário(a) da Comissão; **Elisângela Jessé dos Santos** (inscrita no CPF nº. \*\*\*.541.685-\*\*) e **Thamires Lima Silva** (inscrita no CPF nº. \*\*\*.233.975-\*\*) para atuarem como Membros da Comissão.

**Art. 3º** - O(a) **Presidente da Comissão**, em suas faltas e impedimentos, será substituído(a) pelo(a) servidor(a) **Wedna Monize da Conceição**, o(a) qual terá as mesmas atribuições do(a) Presidente titular;

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

- I. examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II. realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002630 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- IV. constituir comissão para realizar a vistoria nas empresas participantes;
- V. proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;
- VI. rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII. receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII. apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX. promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X. comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI. praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

- I. convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II. abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III. exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- V. conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI. resolver questões levantadas, verbalmente ou escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII. determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII. praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

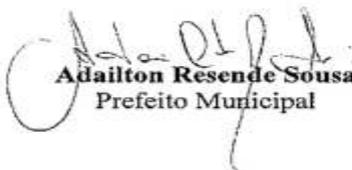
**Art. 5º** São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

- I. atender às convocações feitas Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II. votar nos procedimentos de que participar;
- III. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV. auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de por 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpram-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 23 de março de 2022.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal